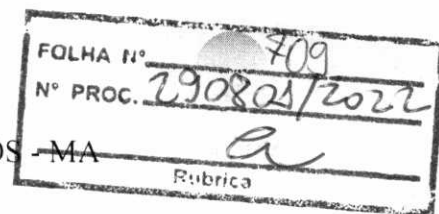




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 290801/2022  
CARTA CONVITE N.º 002/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 20/09/2022  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.001/2022

CONTRATO Nº 002.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR 150 KVA NO HOSPITAL REGIONAL CELSO DA ROCHA SANTOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, NA FORMA ABAIXO:

Ao 20 (vinte) dia do mês de outubro do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32, neste ato representa pelo Sr. Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro, CPF nº 034.914.114-24, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 290801/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	750
Nº PROC.	290805/2022
MA	<i>eu</i>
Pública	

dois reais e quinze centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO  
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 30 (trinta) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	712
Nº PROC.	290801/2022
MA	<i>[Assinatura]</i>
Rubrica	

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

#### b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

#### c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da

Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos

prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
  - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente, da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem

como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	790
Nº PROC.	290801/2022
MA	Rubrica

servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	721
N° PROC.	790803/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 20 de outubro de 2022

*[Handwritten Signature]*  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 209/2021

CPF nº 012.674.713-01 | RG nº 2201035 - SS/PI

**J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP**  
CNPJ: 08.672.027/0001-32

Representante: Everton Silveira Coelho Ribeiro  
CPF nº 034.914.114-24

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
CPF: 003.080.183-03

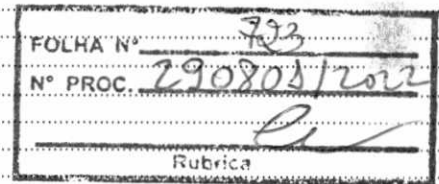
*[Handwritten Signature]*  
CPF: 003.629.953-56

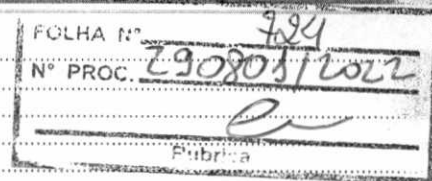
FOLHA Nº 799  
Nº PROC. 290801/2022  
Rubrica lu

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
PORTARIA Nº. 015 DE 14/10/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE .....	5
PORTARIA Nº.122/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.123/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.124/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.125/22.ADM .....	5
PORTARIA Nº.126/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.127/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.128/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.129/22.ADM .....	6
PORTARIA Nº.130/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.131/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.132/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.133/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.134/22.ADM .....	7
PORTARIA Nº.135/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.136/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.137/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.138/22.ADM .....	8
PORTARIA Nº.139/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.140/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.141/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.142/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.143/22.ADM .....	9
PORTARIA Nº.144/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.145/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.146/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.147/22.ADM .....	10
PORTARIA Nº.148/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.149/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.150/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.151/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.152/22.ADM .....	11
PORTARIA Nº.153/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.154/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.155/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.156/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.157/22.ADM .....	12
PORTARIA Nº.158/22.ADM .....	13
PORTARIA Nº.159/22.ADM .....	13
PORTARIA Nº.160/22.ADM .....	13
PORTARIA Nº.161/22.ADM .....	13
PORTARIA Nº.162/22.ADM .....	13
PORTARIA Nº.163/22.ADM .....	14
PORTARIA Nº.164/22.ADM .....	14
PORTARIA Nº.165/22.ADM .....	14
PORTARIA Nº.166/22.ADM .....	14
PORTARIA Nº.167/22.ADM .....	14
PORTARIA Nº.168/22.ADM .....	15
PORTARIA Nº.169/22.ADM .....	15
PORTARIA Nº.170/22.ADM .....	15
PORTARIA Nº.171/22.ADM .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-CPL .....	16
DECRETO Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	18
DECRETO Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	19
EXTRATO - CONTRATO Nº 252/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022-SRP .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP .....	19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-033/2022-SRP .....	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022- SRP. ....	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SRP. ....	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022- SRP. ....	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2022 .....	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 119/2022 .....	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2022 .....	24
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2022 .....	25
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2022 .....	25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2022 .....	25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2022 .....	25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2022 .....	25
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126/2022 .....	26
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 127/2022 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	26
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P Nº 12/2022 .....	26
ATA DE REABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS C P Nº 12/2022 .....	30
PORTARIA N.º 106/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	33
PORTARIA N.º 186/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	34
PORTARIA Nº 186/2022 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 084/2022 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 085/2022 .....	34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 015/2021 .....	34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 016/2021 .....	35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 017/2021 .....	35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CARONA Nº 018/2021 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 029/2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 125-07-2022 .....	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 126-07-2022 .....	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 127-07-2022 .....	56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 145-07-2022 .....	56
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 148-07-2022 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022. ....	57
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 050/2022. ....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	58
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 - SEMAFIN .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP .....	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA CONTRATO Nº 121/2022 .....	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 37/2021-CPL PINDARÉ MIRIM - MA .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	59
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 029/2022 .....	59
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2022 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	59
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022. ....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	60
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 .....	60
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 B.C. RODRIGUES .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.1/2022 H. L. CORTEZ .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2/2022 HIPER MAIS .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.3/2022 J D C FREITAS .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 COMERCIAL GLOBAL .....	62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65.1/2022 FC SUPERMERCADO LTDA .....	62
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 COMERCIAL GLOBAL .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	62
PORTARIA Nº 029, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO .....	67






<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022 .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022 .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	68
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	68
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022 .....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022. ....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806.01/2022 .....	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1907.01/2022. ....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	70
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 283/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 284/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP .....	71
PORTARIA N.º 57/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	72
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI .....	72
LEI Nº 146 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. ....	72
PORTARIA Nº 640/2022 - GAB/PREFEITO .....	72
PORTARIA Nº 641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	73
EXONERAR SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL-PORTARIA Nº 085/2022 - SEMGOV. ....	73
EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL- PORTARIA Nº 071/2022 - SEMGOV. ....	73
NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL - PORTARIA Nº 088/2022 - SEMGOV. ....	74
PORTARIA Nº 071/2022 - SEMGOV. ....	74
PORTARIA Nº 079/2022 - SEMGOV. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2022254 .....	75
PORTARIA N.º 096 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. ....	75
PORTARIA N.º 097 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. ....	75
PORTARIA N.º 098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. ....	76
PORTARIA N.º 099 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022. ....	76
PORTARIA Nº 094/2022 .....	76
PORTARIA Nº 095/2022 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	77
JULGAMENTO DE RECURSO - TP 008/2022 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. ....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	78
DECRETO Nº121/2022 - FERIADO MUNICIPAL .....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	78
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	79
PORTARIA Nº 668 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	79
PORTARIA Nº 670 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	82
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 010/2022-CPL .....	82
TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR PROCESSO ADMINITRATIVO: 015/2022-CPL .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	84
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 211.2022 TP N.º 0004/2022 .....	84
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022 .....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP .....	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - SRP .....	91
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. ....	95
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. ....	95

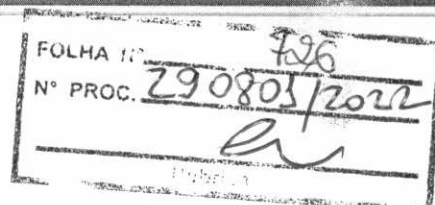


AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022	95
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022.	95
DECISÃO DE RECURSO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 050-2022 - SRP.	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>	96
ADESÃO Nº 038/2022 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022- CPL/SRM	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b>	96
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº22/2022	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b>	96
TERMO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO Nº 020/2022	96
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	101
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.003/2022	101
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 092/2021.	102
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>	103
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022	103
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.	104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022.	104
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022.	105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022.	108
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022.	113

FOLHA Nº	725
Nº PROC.	290801/2022
 Rubrica	

CPF:

CPF:



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ef849df94eb7b87e8cd8b98e25b37631

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº  
PE038.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.003/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado:** FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44, localizada na Avenida Presidente Medici, 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Fredison de Sousa Fonseca, portador do CPF: 482.493.943-72 RG: 0453012520123 SESP/MA. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 552f893d8e37878eb809f48aaf908bd6

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.002/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.002/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado:** GENIVAL CORREIA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56, localizada na MA 034, 300, Bairro Olaria São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Genival Correia de Souza, portador do CPF: 198.340.043-20 RG: 821833979 SESP/MA. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 16.566,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº PE038.004/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.004/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado:** M R DE CARVALHO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, localizada na Rua Floriano Peixoto, 134, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pela senhora: Maria Raimundo de Carvalho Lima, portador do CPF: 236.555.183-15 RG: 000112452199-0. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000-MANUTENÇÃO EFUNIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5190911415772f0a25a9070118274f3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2022. CARTA  
CONVITE Nº 002/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº  
002/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI - EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. **Data da Assinatura:** 20 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos). **Origem:** CARTA CONVITE Nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 20 de outubro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	737
Nº PROC.	290805/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Publisa

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2022. CARTA CONVITE Nº 002/2022.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32. **Data da Assinatura:** 20 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos). **Origem:** CARTA CONVITE Nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Fonte de Recurso:** 02 – PODER EXECUTIVO 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 20 de outubro de 2022.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	728
Nº PROC.	290801/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP** CNPJ: **08.672.027/0001-32**, conforme se segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jucinele Castro de Lima

FUNÇÃO: Fiscal de contratos

#### REFERENTE:

Processo Administrativo nº 290801/2022

CONTRATO Nº 002.001/2022

OBJETO: Contratação empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos/MA.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

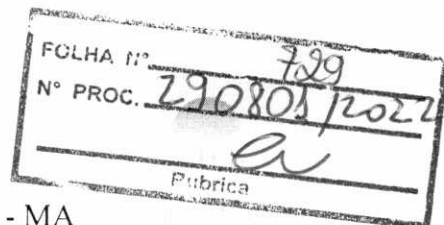
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## ORDEM DE SERVIÇO

J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32

Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro São José

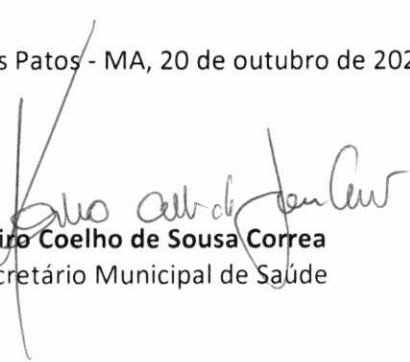
Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000

TEL: (99) 3555-1301, ircontabil@bol.com.br

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos/MA, CARTA CONVITE Nº 002/2022, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de **R\$ 105.222,15 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
Prestação de serviços de Implantação de 01 (um) transformador 150 kVA no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, Zona Urbana do Município de São João dos Patos.	30 DIAS	R\$ 105.222,15
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 105.222,15</b>

São João dos Patos - MA, 20 de outubro de 2022.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde